



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.490

BELÉM — SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1969

O Presidente da República, considerando que, como decorre do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, a Revolução brasileira reafirmou não se haver exaurido o seu poder constituinte, cuja ação continua e continuará, em toda sua plenitude, para atingir os ideais superiores do movimento revolucionário e consolidar a sua obra;

Considerando que, como órgão máximo do Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal é uma instituição de ordem constitucional, recebendo da Lei Maior, devidamente definidas, sua estrutura, atribuições e competência;

Considerando haver o Governo, que ainda detém o poder constituinte, admitido, por conveniência da própria justiça, a necessidade de modificar a composição e de alterar a competência do Supremo Tribunal Federal, visando a fortalecer sua posição de corte eminentemente constitucional e, reduzindo-lhes os encargos, facilitar o exercício de suas atribuições;

Considerando que as pessoas atingidas pelas sanções políticas e administrativas do processo revolucionário devem ter igualdade de tratamento sob o império das normas institucionais e demais regras legais delas decorrentes.

Resolve editar o seguinte Ato Institucional:

Art. 1.º Os dispositivos da Constituição de 24 de janeiro de 1967, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. O Supremo Tribunal Federal, com sede na capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze (11) ministros.

§ 1.º Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros na-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO INSTITUCIONAL N. 6, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1969

tos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2.º Os Ministros serão, nos crimes de responsabilidade, processados e julgados pelo Senado Federal.”

“Art. 114. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

II — Julgar, em recurso ordinário:

Artigo 122, parágrafo 2.º;

III — Julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas, em única ou última instância, por outros Tribunais, quando a decisão recorrida:

a) Contrariar dispositivo desta Constituição ou negar vigência a tratado ou lei federal;

b) Declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) Julgar válida Lei ou Ato do Governo local, contestado em face da Constituição ou de Lei federal;

d) Dar a Lei federal interpretação divergente da que lhe haja dado outro Tribunal ou o próprio Supremo Tribunal Federal”.

“Art. 122. A Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhados.

§ 1.º Esse fóro especial poderá estender-se aos civis, nos casos expressos em lei para repressão de crimes contra a segurança nacional ou as instituições militares.

§ 2.º Compete, originariamente, ao Superior Tribunal Militar processar e julgar os Governadores de Estado e seus Secretários, nos crimes referidos no parágrafo primeiro.

§ 3.º A lei regulará a aplicação das penas da legislação militar em tempo de guerra”.

Art. 2.º As disposições do Art. 5.º e seus Parágrafos 1.º e 2.º do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, aplicam-se às pessoas punidas com fundamento no Art. 10 e seu Parágrafo Único, do Ato Institucional número 1, de 9 de abril de 1964, ou no artigo 15, do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965.

Art. 3.º Ficam ratificadas as emendas constitucionais feitas por Atos Complementares subsequentes ao Ato

a) Os habeas-corpus decididos, em única ou última instância, pelos Tribunais locais ou Federais, quando negatória a decisão, não podendo o recurso ser substituído por pedido originário;

b) As causas em que forem partes um Estado estrangeiro e pessoa domiciliada ou residente no país;

c) Os casos previstos no

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCR\$		NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968.

Art. 4.º Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares bem como os respectivos efeitos.

Art. 5.º O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 1.º de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva
Augusto Hamann Rademaker

Grunewald
Aurélio de Lyra Tavares
José de Magalhães Pinto
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
Ivo Arzua Pereira
Tarso Dutra
Jarbas G. Passarinho
Márcio de Souza e Mello
Leonel Miranda
Antônio Dias Leite Júnior
Edmundo de Macedo Soares
Hélio Beltrão
José Costa Cavalcanti
Carlos F. de Simas

Publicado no "Diário Oficial da União" — n. 28 de 3 de fevereiro de 1969.

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 446 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1969
Modifica a redação dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-

lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, que criou a "Comissão Geral de Investigações".

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º O artigo 4.º do Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Durante a investigação, ou após ela, será dada ao indiciado oportunidade de defesa, por escrito, em prazo não excedente de oito dias.

§ 1.º A notificação do indiciado far-se-á por intermédio do Departamento de Polícia Federal.

§ 2.º Se o indiciado estiver em local incerto ou não sabido, no Brasil ou no estrangeiro, a notificação será feita mediante edital, publicado duas vezes no "Diário Oficial", com o prazo de dez dias. Se, todavia, encontrar-se o indiciado, no estrangeiro, mas em lugar certo, far-se-á a citação mediante telegrama.

§ 3.º No caso previsto no parágrafo anterior, o prazo para a apresentação da defesa começará a ser contado do dia subsequente àquele em que terminar o decêndio.

§ 4.º Esgotado o prazo, sem que o indiciado apresente defesa, ser-lhe-á nomeado defensor para apresentá-la no prazo de cinco dias".

Art. 2.º Ao art. 9.º do Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, são acrescidos os § 2.º e 3.º, com a seguinte redação:

"Art. 9.º

§ 2.º A prova de que trata este artigo será feita perante a Comissão-Geral de Investigações.

§ 3.º A Comissão Geral de investigações emitirá parecer conclusivo sobre a prova apresentada e o submeterá ao Presidente da República, que decidirá, revogando, ou não o decreto de confisco".

Art. 3.º O exercício da função de membro da Comissão Geral de Investigações, de Subcomissões por ela instituídas, assim como o de atribuições por ela delegadas, será considerado, para todos os efeitos legais, serviço relevantes.

Art. 4.º Gozará de franquia postal, inclusive aérea, a correspondência expedida pela Comissão Geral de Investigações, pelas Subcomissões por ela instituídas ou pelas pessoas que exercerem atribuições por ela delegadas.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Tarso Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Antônio Dias Leite Júnior

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no "Diário Oficial da União" — n. 28 de 3 de fevereiro de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo**

DECRETO N. 6559 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

Altera o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n. 6.372, de 6.12.68

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que, na conformidade dos motivos apresentados pela Associação Comercial do Pará, e da Federação do Comércio do Pará, um apreciável número de contribuintes do ICM não conseguiu realizar suas inscrições no Cadastro de Contribuintes;

Considerando que, a par da

obrigação dessas firmas efetuarem essa inscrição este é um serviço necessário ao controle da fiscalização;

Considerando, entretanto, que esse serviço deve ser ultimado o mais breve possível,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n. 6.372, de 6 de dezembro de 1968, para o seguinte:

"Art. 3.º — A partir de 1.º de abril de 1969, todo aquele que descumprir o disposto no artigo 1.º, será considerado não inscrito como contribuinte, sujeitando-se às pe-

nalidades cominadas nas Leis e Regulamentos em vigor.

Parágrafo Único — Ficam canceladas as inscrições não renovadas até 31 de março de 1969, perdendo validade as respectivas fichas.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 28 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 RUBENS LUZIO
VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 2457)

Expediente da Moto
mecanização

Arlindo Soares Leal 60,00

Departamento de Ter-
ras e Cadastro Rural

Chefe do D.T.C.R.
Antônio de Souza
Carneiro 100,00

Departamento de Ter-
ras e Colonização

Chefe do Departamen-
to de Terras e Co-
lonização

Eng. Agr. Vicente Bal-
by Reale 100,00

Departamento de
Cooperativismo

Chefe da Divisão de
Cooperativismo
Pedro José de Siqueira
Mendes 70,00

II. Declarar ainda que se-
gundo consta do Decreto n.
6558, acima mencionado, os
servidores contemplados com
a gratificação de função estão
obrigados a prestação mínima
de duzentas (200) horas mensais
de trabalho, podendo esse
mínimo ser elevado em face
da necessidade do serviço.

Os Diretores de Departamen-
to serão responsabilizados
pessoalmente pelos pagamen-
tos realizados em desacordo
com a determinação acima.

III. Declarar mais que o
servidor que perceber a van-

tagem em aprêço não poderá
receber em caso algum a gra-
tificação por serviços extraor-
dinários prevista no art. 138,
Item III, da Lei n. 749/53.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-
gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
06 de março de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de

Agricultura
(G. Reg. n. 2.367)

PORTARIA N. 35

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

e considerando os termos do
Of. n. 84/69, de 06.03.69, do
Sr. Diretor do Departamento
Agropecuário.

RESOLVE:

Conceder mensalmente e a
partir de 1o. de fevereiro úl-
timo, aos Engs. Agrs. Max Ney
Gonçalves de Lima, Armando
Durval Ferreira, Francisco Be-
nedito da Costa Barbosa, Jor-
rimar Pereira do Nascimento
e Samuel da Silva Costa, dez
(10) diárias corridas, por des-
locamento ao interior.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-
gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em
06 de março de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de

Agricultura
(G. Reg. n. 2.368)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 33

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

Considerando que por Decre-
to n. 6557, de 28 de fevereiro
de 1969, do Exmo. Sr. Governador
do Estado foi aprovada
a Tabela para pagamento da
gratificação de representação
de Gabinete prevista na Lei n.
4296, de 20 de dezembro de
1968, regulamentada pelo De-
creto n. 6493-A, de 30 de de-
zembro de 1968;

Considerando que nos tér-
mos do artigo 5o., parágrafo
3o., do mencionado Decreto n.
6493-A, uma vez aprovada a
Tabela em aprêço, caberá ao
dirigente do órgão baixar os
respectivos atos em relação
aos servidores com direito a
citada vantagem,

RESOLVE:

Declarar que fazem jus a
gratificação de representação,
a contar de 1 de janeiro de
1969, os ocupantes dos cargos
a seguir relacionados, lotados
no Gabinete desta Secretaria:

NCr\$

Euclides Maués Góes 150,00

Assessor

Nilton Raiol Campos 100,00

Datilógrafos

Maria Salomé Vidal 70,00

Maria do Carmo

Ferreira 70,00

Motoristas

Antônio Gerson Mes 60,00

quita de Queiroz 60,00

Albertino Ramos 60,00

Severino Ramos de

Macedo 60,00

Dê-se ciência, cumpra-se, re-
gistre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em

06 de março de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade

Secretário de Estado de

Agricultura

(G. Reg. n. 2.366)

PORTARIA N. 34

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

Considerando que por Decre-
to n. 6558, de 26 de feve-
reiro de 1969, do Exmo. Sr.
Governador do Estado, foi
aprovada a tabela para paga-
mento da gratificação de fun-
ção prevista na Lei n. 4.296,

de 20 de dezembro de 1968,
regulamentada pelo Decreto n.
6494-A, de 31 de dezembro de
1968;

Considerando que nos tér-
mos do artigo 9o. parágrafo
3o., do mencionado Decreto n.
6494-A após a aprovação da
referida Tabela, caberá ao di-
rigente do órgão baixar os res-
pectivos atos em relação aos
servidores que desempenham
cargo ou função de chefia,

RESOLVE:

Declarar que fazem jus a
gratificação de função, a con-
tar de 1o. de janeiro de 1969,
os servidores ocupantes dos
cargos de chefia a seguir re-
lacionados:

Departamento de
Administração

NCr\$

Chefe do Departamen-
to de Administração

José Maria Braga de
Amorim 100,00

Chefe dos serviços da
Tesouraria

Celina Maria Pires 100,00

Chefe de Almoxarifado

Mário Ramos Costa 70,00

Melo

Chefe do Setor Pessoal

Alpha de Souza 70,00

Departamento

Agropecuário

Chefe do Departamen-
to Agropecuário

Eng. Agr. Antônio Ma-
ria Zacarias Paes 100,00

Marques

Chefe da Divisão de
Postos Agropecuários

Eng. Agr. Raimundo
Eloy Coutinho 100,00

Chefe da Motomecani-
zação

Eng. Agr. Samuel da
Silva Costa 100,00

Chefe da Revenda

Eng. Agr. Max Ney
Gonçalves Lima 100,00

Chefe do Setor de Pro-
dução Animal

Vet. Maria de Nazaré
Borges 100,00

Chefe do Setor de Pro-
dução Vegetal

Eng. Agr. Armando
Durval Ferreira 100,00

Chefe do Setor de

Expediente DAP

Joaquim Corrêa Costa 60,00

Chefe do Serviço de

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

Divisão de Administração

PORTARIA N. 67/DA — DE

6 DE MARÇO DE 1969

Dr. Luiz Augusto da Costa

Paes, Secretário de Estado de

Segurança Pública, em exer-
cício, usando das atribuições

que lhe são conferidas por
lei, etc.

Considerando — que por De-
creto n. 6557, de 28 de feve-
reiro de 1969, do Exmo. Sr.
Governador do Estado foi apro-
vada a Tabela para pagamen-
to de gratificação de represen-
tação de Gabinete prevista na
Lei n. 4296, de 20 de dezembro
de 1968 regulamentada pelo
Decreto n. 6493-A, de 30 de
dezembro de 1968.

Considerando — que nos
termos do artigo 5o. parágrafo
3o., do mencionado Decreto n.
6493-A, uma vez aprovada a
Tabela em aprêço, caberá ao
dirigente do órgão baixar os
respectivos atos em relação
aos servidores com direito à
citada vantagem,

Resolve — declarar que fa-
zem jus a gratificação de re-
presentação de Gabinete, a
contar de 1o. de janeiro de
1969, os seguintes servidores
no Gabinete desta Secretaria:

Cargo ou Gratificação

Função mensal NCr\$

Chefe do Gabinete

Dr. Luiz Augusto da

Costa Paes 300,00

Comandante da Guarda

Civil

Ten. Cel. Arthur Cor-
rêa da Silva 170,00

Comissário Oficial

de Gabinete

Francisco do Socorro Sá 100,00

Agentes Policiais

Amadeu Freitas 60,00

Pinheiro 60,00

Sebastião Rabelo Maia

de Souza 60,00

Motoristas

Cairo Pimenta Rodri-
gues Barata 60,00

Lourival Farias

Rodríguez 60,00

Pedro Alves de

Oliveira 60,00

Waldir Cordeiro da

Conceição 60,00

Dê-se ciência cumpra-se e
publique-se.

Dr. Luiz Augusto da Costa

Paes

Secretário de Estado de

Segurança Pública em
exercício

(G. Reg. n. 1.066)

PORTARIA N. 68/DA — DE 6

DE MARÇO DE 1969

Dr. Luiz Augusto da Costa

Paes, Secretário de Estado de

Segurança Pública, em exer-
cício, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, etc.

Considerando — que por Decreto n. 6558, de 23 de fevereiro de 1969, do Exm. Sr. Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento de gratificação de função prevista na Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6494-A, de 31 de dezembro de 1968.

Considerando — que nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6494-A após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de Chefia.

Resolve — declarar que fazem jus a gratificação de função, a contar de 1º de janeiro de 1969, os seguintes servidores das Divisões e Serviços executores desta Secretaria:

Cargo ou Função	Gratificação mensal NCR\$
-----------------	---------------------------

Chefe da Divisão de Expediente Antônio Corrêa da Rocha	100,00
Chefe da Divisão de Administração Miguel Arthur de Souza	100,00
Chefe dos Serviços da Tesouraria Elza Pereira Segura	90,00
Chefe do Serviço de Identificação Civil Antonio Pinto Bonfim	90,00
Chefe do Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas José Maria Veras	90,00
Chefe do Serviço de Registro de Estrangeiros Otacilio Santana de Lima Motta	90,00
Dê-se ciência, curepra-se e publique-se.	
Dr. Luiz Augusto da Costa Paes Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício (G. Reg. n. 1.067)	

- 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
 - 2 — Escrevente-Datilógrafo
 - b) Serviço de Administração de Imóveis
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
 - 1 — Assistente de Administração
 - 2 — Escrevente-Datilógrafo
- (Ext. — Reg. n. 623 — Dia 8.3.69)

Demonstrativo da Lotação dos Cargos do Montepio

RESOLUÇÃO N. 28 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968

- I — Presidência
 - a) Gabinete:
 - 1 — Chefe de Gabinete
Newton Pontes Rioldades
 - 1 — Motorista
Jorge Edilson do Nascimento Melo
 - 1 — Servente
João Abreu da Silva
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo
Vago
- II — Setor de Previdência e Assistência
 - 1 — Chefe de Setor
Wilson Bezerra Cavalcante
 - a) Serviço de Previdência
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
Maria de Lourdes Gomes de Souza
 - 1 — Assistente de Administração
Francisca Ribeiro da Fonseca
 - 3 — Escrevente-Datilógrafo
1 Zulma Lídia Pamplona da Cunha
2 Marialva Duarte Pinho
3 Lia de Nazaré Machado Melo
 - b) Serviço de Assistência
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
Dirce Consuelo Barata de Figueiredo
 - 1 — Assistente Social
Vago
 - 2 — Auxiliares de Administração
1 Judith Garcia da Costa
2 Vago
 - 3 — Escrevente-Datilógrafo
1 Iva Rosa Lopes de Azevedo
2 Maria Francisca da Silva
3 Vago
- III — Setor Administrativo
 - a) Serviço de Contabilidade
 - 1 — Técnico de Contabilidade — (Chefe)
Vago
 - 3 — Auxiliar de Contabilidade
1 — Operador de Máquina
1 — Escrevente-Datilógrafo
 - b) Serviço de Tesouraria
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
Vago
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo
 - c) Serviço de Arrecadação
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
Vago
 - 1 — Auxiliar de Administração
2 — Escrevente-Datilógrafo
 - d) Serviços Auxiliares
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
Vago
 - 1 — Almozarife
3 — Escrevente-Datilógrafo
- IV — Setor de Aplicações e Inversões Imobiliárias
 - a) Serviço de Contratos e Cobranças
 - 1 — Operador de Máquina
Vago

- 1 — Escrevente-Datilógrafo
Vago
- b) Serviço de Tesouraria
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
Reinaldo de Lima Novais de Oliveira
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo
José Pedro de Lima Campos
- c) Serviço de Arrecadação
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
Maria de Nazareth Monteiro Lima
 - 1 — Auxiliar de Administração
Maria de Fátima Barros da Silva
 - 2 — Escreventes-Datilógrafo
1 Vago
2 Vago
- d) Serviços Auxiliares
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
Antonieta Lauzid de Moraes
 - 3 — Escreventes-Datilógrafo
1 Edgar de Souza Filho
2 Vago
3 Vago
 - 1 — Almozarife
José de Jesus Bezerra Lauzid
 - 2 — Serventes
1 Vago
2 Vago
 - 1 — Mensageiro
Vago
- IV — Setor de Aplicações e Inversões Imobiliárias
 - 1 — Chefe de Setor
Ary Gonçalves de Mendonça
 - a) Serviço de Contratos e Cobrança
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
Edna Macêdo Carreira da Silva
 - 2 — Escreventes-Datilógrafo
1 Emiliano Alves Monteiro
2 Vago
 - b) Serviço de Administração de Imóveis
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
Marilene Pantoja Bogéa
 - 1 — Assistente de Administração
João Augusto de Brito-Ferreira
 - 2 — Escreventes-Datilógrafo
1 Vago
2 Vago
- Funções Gratificadas
 - I — Serviço de Previdência
Chefe — Maria de Lourdes Gomes de Souza
 - II — Serviço de Assistência
Chefe — Dirce Consuelo Barata Figueiredo
 - III — Serviços Auxiliares
Chefe — Antonieta Lauzid de Moraes
 - IV — Serviço de Arrecadação
Chefe — Maria de Nazareth Monteiro Lima

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo RESOLUÇÃO N. 03 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959. E, considerando o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão designada pela Portaria n. 89, de 24 de dezembro de 1968, para opinar sobre o enquadramento dos funcionários desta Autarquia;

Considerando que referido trabalho foi aprovado pelo Conselho Administrativo, em sua reunião realizada nesta data;

R E S O L V E:

1. Aprovar o enquadramento dos funcionários desta Autarquia proposto pela Comissão designada pela Portaria n. 89, de 24 de dezembro de 1968.

2. Aprovar a proposta da mesma Comissão para o desempenho de funções gratificadas, devendo em consequência serem baixados os atos necessários.

3. Determinar que sejam devidamente apostilados os títulos de nomeação dos funcionários, de acordo com os resultados dos trabalhos da Comissão de Enquadramento, acima referidos.

4. A presente Resolução produzirá os devidos efeitos, a contar do dia 1º de fevereiro de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Distribuição por Setor e Serviço

- I — Presidência
 - a) Gabinete:
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo

- 1 — Motorista
- 1 — Servente
- II — Setor de Previdência e Assistência
 - a) Serviço de Previdência
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
 - 1 — Assistente de Administração
 - 3 — Escrevente-Datilógrafo
 - b) Serviço de Assistência
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
 - 1 — Assistente Social
 - 2 — Auxiliar de Administração
 - 3 — Escrevente-Datilógrafo
- III — Setor Administrativo
 - a) Serviço de Contabilidade
 - 1 — Técnico de Contabilidade — (Chefe)
 - 3 — Auxiliar de Contabilidade
 - 1 — Operador de Máquina
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo
 - b) Serviço de Tesouraria
 - 1 — Auxiliar de Administração — (Chefe)
 - 1 — Escrevente-Datilógrafo
 - c) Serviço de Arrecadação
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
 - 1 — Auxiliar de Administração
 - 2 — Escrevente-Datilógrafo
 - d) Serviços Auxiliares
 - 1 — Oficial de Administração — (Chefe)
 - 1 — Almozarife
 - 3 — Escrevente-Datilógrafo
- IV — Setor de Aplicações e Inversões Imobiliárias
 - a) Serviço de Contratos e Cobranças

V — Serviço de Contratos e Cobrança Chefe — Edna Macedo Carreira da Silva	VII — Serviço de Contabilidade Vago
VI — Serviço de Administração de Imóveis Chefe — Marilene Pantoja Bogéa	VIII — Serviço de Tesouraria Reinaldo de Lima Novais de Oliveira (Ext. — Reg. n. 624 — Dia 3.3.69)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 020/CTAP, DE 30 DE JANEIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00255/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao engenheiro Edmilson Moreira Veras, Engenheiro Fiscal de 1ª Residência do 1.º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), a fim de efetuar estudos geotécnicos no trecho Santa Maria Paragominas (PA), nos períodos de 14 a 18.01.69 e 28 a 30.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 021/CTAP, DE 30 DE JANEIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00254/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao engenheiro José Ivó de Seixas Bona, Chefe de Residência, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito

cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), para fiscalizar obras por administração direta e firmas empreiteiras no trecho Santa Maria Paragominas (PA), nos períodos de 09 a 12.01.69 e 24 a 27.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 022/CTAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00261/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Cosme Barroso do Carmo, ocupante do emprego de Braçal, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 12,09 (doze cruzeiros novos e nove centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 120,90 (cento e vinte e nove cruzeiros novos e noventa centavos), face seu deslocamento para a 4ª Residência, a fim de prestar serviços no laboratório de solos de Araguaína (GO) correspondente ao 14.11 a 23.11.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 023/CTAP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília

(RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00310/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor José de Ribamar Gomes Machado Conductor de Viatura, com lotação e efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de seu deslocamento até a Sede do 1.º Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 06.01 a 11.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 024/CTAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00263/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Osmar Valdevino dos Santos, ocupante do emprego de Braçal, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 12,09 (doze cruzeiros novos e nove centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 120,90 (cento e vinte e nove cruzeiros novos e noventa centavos), em virtude de seu deslocamento a 4ª Residência, a fim de prestar serviços no laboratório de solos de Araguaína (GO), no período de 14.11 a 23.11.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 025/CTAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00285/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Sandoval de Souza Matos, ocupante do emprego de Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (cento e dezesseis cruzeiros novos), em virtude de haver sido designado para conduzir o pagador Irineu Viégas Pantoja, até o 1.º Distrito Rodoviário, no período de 29.01. a 02.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 026/CTAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00275/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) face seu deslocamento aos trechos Imperatriz Belém/Imperatriz, conduzindo engenheiros de baixada, nos períodos de 24 a 31.01.69 e 20 a 21.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 — Dia — 3.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 027/CTAP, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00258/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Francisco Caetano Barbosa, Operário de Carpintaria, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de seu deslocamento ao 2o. Distrito Rodoviário, a fim de prestar serviços na construção da Ponte do Sucupira, no período de 03 a 07.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 - Dia -

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 028/CTAP, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00259/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Manoel Albertino de Lima, Operário de Carpintaria, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos) (face seu deslocamento ao 2o. Distrito Rodoviário para prestar serviços na Ponte do Sucupira, correspondente ao período de 03.01 a 07.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 029/CTAP, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00260/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Manoel Gomes Moura, Auxiliar Especializado, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), face a seu deslocamento ao 2o. DR, para prestar serviços na Ponte do Sucupira, no período de 03 a 07.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 361 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 030/CTAP, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00266/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Braulio José Baraúna de Pinna, ocupante do emprego de Agrimensor, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, à disposição da CTAP no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), para inspecionar as turmas de topografia que operam no 1o. Distrito Rodoviário, trecho Santa Maria/Itinga (Pa), no período de 13.01 a 22.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 031/CTAP, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00268/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao Condutor de Viatura José Mecenas Figueira, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 136,08 (cento e trinta e seis cruzeiros novos e oito centavos), a fim de conduzir o engenheiro Jurandir Lima Macambira, ao trecho Estreito/Colinas (GO), nos períodos de 07 a 11.01.69 e 20 a 23.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 032/CTAP DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00269/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, ocupante do emprego de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de .. NCr\$ 151,20 (cento e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte centavos), para conduzir o engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho Estreito/Colinas (GO), nos períodos de 04 a 05.01.69 e 10 a 14.01.69 e .. 16 a 18.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 033/CTAP DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00270/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Itapoan Martins Lima Auxiliar de Escritório lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário nos valores unitários de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 06 diárias à base de .. 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, e NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 04 diárias à base de 15% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 138,24 (cento e trinta e oito cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), em virtude de seu deslocamento à Araguaína (GO), no período de 14 a 19.01.69 e à 3a Residência, Açailândia (MA), no período de 20 a 30.01.69, a objeto de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 - Dia -
8.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 034/CTAP, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00371/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Luiz Braga, Braçal com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta

ta centavos), em virtude de ter trabalhado na construção do aterro e Ponte sobre o Rio Supira no 2o. Distrito Rodoviário (MA), no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 8.3.69)

ANÚNCIOS

REMOR NORTE S. A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 1968, (mil novecentos e sessenta e oito), às 14,00 (quatorze) horas, no escritório da firma MADEIREIRA MARCELINENSE S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sito à Rua Felipe Schmidt 44, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da firma REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em edições de 11.11.68, 13.11.68, e 20.11.68, sob ns. 8.643, .. 8.645 e 8.649, e no JORNAL CRUZEIRO DO SUL, em edições de 03.11.68, 10.11.68 e 17.11.68, sob ns. 1000, 1001 e 1002, do corrente, respectivamente, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da ORDEM DO DIA adiante transcrita. Assinado o Livro de presenças verificando-se haver quorum legal para funcionamento regular da Assembleia, de conformidade com a convocação. Assumindo a presidência dos trabalhos nos termos dos Estatutos Sociais o senhor Alfredo Italo Remor Diretor-Presidente que convidou ao Senhor Genencio Chimoka para servir como secretário, ficando desta forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos, e o senhor Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia. A seguir determinou o Senhor Presidente que se procedesse a leitura dos Editais de convocação o que se fez em voz alta, e que são do teor seguinte: REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação — Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convocados os Srs. acionistas da REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de novembro de 1968, às 14,00 (quatorze) horas, no escritório da firma Madeireira Marcelinense S. A. Ind. e Comércio, sito à Rua Felipe Schmidt, 44 na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte: — ORDEM DO DIA — a) Alteração parcial dos estatutos sociais; b)

outros assuntos de interesses sociais. Joaçaba, 28 de outubro de 1968. Waidyr Otto Keller, Diretor Administrativo. Portanto, após a leitura do edital em seus termos o senhor Presidente declarou aos senhores acionistas que a finalidade da presente Assembleia Geral é deliberar sobre a Proposta da Diretoria acompanhada do parecer favorável do Conselho no que diz respeito a alteração parcial dos Estatutos Sociais e bem assim da deliberação quanto ao Capital Autorizado que é permitido de conformidade com a legislação vigente no Mercado de Capitais. A seguir o Senhor Presidente determinou que procedesse dos referidos documentos, Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, os quais são do teor seguinte: — REMOR NORTE S. A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — A Diretoria da REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação, por seus membros abaixo firmados em face das necessidades de desenvolvimento de suas atividades administrativas e tendo em vista as exigências e condições legais da SUDAM, razão pela qual vem por esta sugerir as modificações Estatutárias que se fazem necessárias e bem assim, a adoção do sistema de Capital Autorizado de conformidade com a Lei n. 4728, de 14.07.68, do Mercado de Capitais, segundo as medidas seguintes: a) — Com o objetivo de atender as exigências legais da SUDAM, deverão ser alterados, principalmente, o CAPÍTULO III, da DIRETORIA, mediante as modificações dos artigos 11, 12, 22 e 23 dos Estatutos Sociais. Portanto, os artigos 11 e 12 deverão ter nova redação, e bem assim, a supressão integral do art. 22, e suas respectivas letras de "a" a "d", no mencionado Estatuto Social. Enquanto que no art. 23, a letra "h" deverá ter a redação seguinte: — "Substituir o Diretor Superintendente nos seus impedimentos. b) — Também o CAPÍTULO VII, do Exercício Social, Balanços e Lucros, em seu art. 37, letra "d" deverá ter modificação a sua redação, e bem assim, a substituição da redação da letra "e", ainda a criação da letra "f". c) —

Quanto a redação a ser dada pelas alterações dos artigos acima discriminados, sugere a Diretoria que seja dada discutida e aprovada pela Assembleia Geral. Outrossim, a Diretoria, vem apresentar à Assembleia a conveniência da Sociedade trabalhar com Capital Autorizado de conformidade com os arts. 45, 46, 47 e 48 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965. Assim, se aprovado a Sociedade que atualmente possui o Capital subscrito e integralizado de NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Novos). — Fica com o Capital Autorizado de NCr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Novos) para futuras subscrições. Portanto, a Diretoria da Sociedade fica autorizada de conformidade com o art. 46, incisos, I, II e III, a tomar as deliberações e as providências que se fizerem necessárias para aumentos de Capitais, mediante subscrições de ações, e bem assim, providenciar a emissão e colocação de ações determinando as modalidades e espécies de ações a serem subscritas. Ainda, de conformidade com o art. 48 da LEI n. 4.728, fica a Diretoria, autorizada a deliberar e assegurar opções para subscrição futura de ações do Capital Autorizado inclusive introduzir nos Estatutos Sociais as modificações que se fizerem necessárias em decorrência do aumento de Capitais e subscrição de ações. Lococamo-nos ao interior dispôr dos Senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem indispensáveis. Joaçaba, 30 de outubro de 1968. — PARECER DO CONSELHO — REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da REMOR NORTE S. A. Indústria e Exportação, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria da referida Sociedade no que diz respeito as alterações Estatutárias em seus Capítulos III, da Diretoria, alterando os arts. 11, 12, 22 e 23 dos Estatutos Sociais todos relativos à Administração da Sociedade e bem assim o Capítulo VII — Do Exercício Social, Balanços e Lucros referentes ao art. 37 com as modificações julgadas necessárias a fim de dar atendimento às exigências legais da SUDAM. Outrossim, apreciaram também, a proposição da Diretoria no que diz respeito a conveniência da Sociedade trabalhar com Capital Autorizado de conformidade com a Lei do Mercado de Capitais. Portanto, são de parecer e opinam pela aprovação das alterações estatutárias

propostas, assim como adoção do sistema de Capital Autorizado. Joaçaba, 5 de novembro de 1968. Delvino Fuga, Silvio Luchetta e Walter Brune Filho. Fim da leitura das peças em apreço, o senhor Presidente após breves explanações das necessidades das alterações estatutárias nos artigos propostos a fim de atender exigências da SUDAM e bem assim quanto ao Capital Autorizado é no sentido de proporcionar a Diretoria a possibilidade de evitar alguns obstáculos e permitir maior rapidez nos atos administrativos em relação aos futuros aumentos de Capitais. Assim, declarou o Senhor Presidente, aberta a discussão do assunto a quem desejar tecer comentários e considerações. Dos acionistas presentes vários se fizeram ouvir, porém, manifestando considerações favoráveis de que as alterações estatutárias propostas bem como, ao Capital Autorizado serão vantajosas que virão sob o modo de beneficiar a administração dos negócios e proporcionar o desenvolvimento dos objetivos sociais. A seguir o senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho em votação, verificando-se a aprovação unânime pelos acionistas presentes nas condições e termos em que foram apresentadas. Assim, aprovada por unanimidade a Proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal o senhor Presidente solicitou a Assembleia que se desse a redação estatutária nos artigos que devem sofrer alterações, tendo sido discutidas, votadas e aprovadas as modificações e redações estatutárias seguintes: CAPÍTULO III — DA DIRETORIA — Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por quatro membros, acionistas ou não, residentes no País e escolhidos por um Conselho Fiscal constituído na forma destes estatutos. Art. 12 — A Diretoria será composta por quatro membros com a denominação de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Diretor Industrial, porém os segundo e quarto cargos, somente serão preenchidos quando se fizer necessário e serão eleitos em Assembleia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Art. 22 — É suprimido integralmente este artigo e suas respectivas letras de "a" a "d" dos Estatutos Sociais. Art. 23 — A letra "h" deste artigo deverá ter a redação seguinte: h) "Substituir o Diretor Superintendente nos seus impedimentos". CAPÍTULO VII

— DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS. Art. 37. A letra "d", deste artigo passará a ter a redação seguinte: d) 10% (dez por cento) para participação, através de fundo de participação dos empregados, sendo que distribuído na seguinte proporção: 3% (três por cento) em forma de gratificação; 7% (sete por cento) em assistência social. A distribuição dos três por cento de gratificação será feita obrigatoriamente no exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, assim como será observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Outrossim, modifica a letra "e" com a redação anteriormente da letra "d", dos Estatutos e àquele é substituída pela letra "f" que é criada. e) — Quanto ao saldo caberá a Assembléia determinar o destino ou fixar as épocas e forma de pagamentos f) Os dividendos que não forem reclamados dentro de 5 (cinco) anos, da data em que forem fixados, prescreverão em favor da sociedade. Também, quanto ao Capital Autorizado após os comentários necessários para fins de esclarecimentos em referência ao amparo legal de conformidade com os artigos 45, 46, 47 e 48 da Lei n. 4.728, de 14.07.1965, foi o assunto submetido a votação e aprovado por unanimidade dos presentes. Portanto, em virtude das conveniências do Capital Autorizado e dos benefícios que trará a Administração e o desenvolvimento dos objetivos sociais a Assembléia aprovou o Capital Autorizado de NCr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros novos) considerando-se que a sociedade já possui um Capital subscrito e integralizado de NCr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos). Assim, de conformidade com o artigo 46 inciso I, II e III, a Diretoria fica autorizada a deliberar e tomar as providências necessárias para emissão e subscrição de ações nas espécies e condições que entender convenientes e de interesses sociais. Outrossim, a Diretoria de conformidade com o artigo 48 da Lei n. 4728, de 14.07.1965, poderá deliberar e assegurar condições para subscrições futuras de ações do Capital Autorizado, podendo inclusive introduzir nos Estatutos Sociais as alterações que se fizerem necessárias em decorrência dos respectivos aumentos de Capitais. Esgotado a Ordem de Dia o senhor Presidente declarou a pala-

vra livre a quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém desejasse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos e solicitou a todos que permanecessem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da data, a qual após terminada foi a sessão reaberta lida a ata em voz alta e por estar tudo em ordem e conforme foi aprovada e vai assinada por mim como Secretário pelo Senhor Presidente e todos os acionistas presentes. Jcaçaba, 20 de novembro de 1968.

Confere com o original.
Remor Norte S. A. Indústria e Exportação
ALFREDO ITALO REMOR — Diretor-Presidente
WALDYR OTTO KELLER, Diretor-Superintendente
GENENCIO CHIMOKA — Secretário

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as firmas de Alfredo I. Remor, Waldyr Otto Keller e Genencio Chimoka. — dou fé Em testemunho C. S. da verdade.

Joaçaba 22 de novembro de 1968.
P. Tabelaio (a) Clóvis - dos Santos, Escr. Jur.

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Clóvis dos Santos. Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 14 de fevereiro de 1969

CAPIOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 40,00—
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Quarenta cruzeiros novos. Belém, 12 de fevereiro de 1969.

(a) Ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 240,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de duzentos e quarenta cruzeiros novos.

Belém, 13 de fevereiro de 1969

(a) Ilegível

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal D.B.M. da verdade
Belém, 11 de fevereiro de 1969.

Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 13 de fevereiro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo conteúdo cinco (5) folhas de n. 957/961 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 458/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de fevereiro de 1969.

Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 617 — Dia 8.3.69).

FAZENDAS UBERABA S/A Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, na sede da Fazenda Camburupi, situada no Município de Soure e Comarca do mesmo nome, neste Estado presente todos os acionistas de Fazendas Uberaba Sociedade Anônima, conforme verificado pelas suas assinaturas no livro de presença, conforme convocação que lhe foi feita por carta do seguinte teor, em virtude da urgência: Belém, dezessete de fevereiro de 1969. Ilmo Sr. Acionista. Pela presente carta aviso, vimos trazer ao conhecimento de V. S. como acionista de Fazendas Uberaba S.A., da convocação para o próximo dia vinte e um às 14 horas, de uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da nossa Sociedade, que funciona na "Fazenda Camburupi", situada no Município de Soure, a fim de deliberar sobre o pedido de concordata preventiva, diante das relevantes razões de fato e de direito que na oportunidade serão expostas aos acionistas. Sem mais para o momento, Heráclito de Almeida Cavalcante, Presidente. Por aclamação dos acionistas assumiu a Presidência e direção dos trabalhos o acionista Heráclito de Almeida Cavalcante que convidou o acionista Eurico de Almeida Cavalcante para funcionar como Secretário. Declarada instalada a Assembléia pelo Presidente escolhido, esclareceu este aos presentes o motivo especial e único da convocação. Disse ele que não obstante a excelente situação econômica da Empresa, que possui bens valorizados periodicamente por força da correção monetária do Ativo imposta pela legislação do Imposto de Renda, não era nada satisfatória a situação financeira, carecendo a empresa de suprimento em dinheiro para atender aos pagamentos dos seus compromissos, alguns já

vencidos, embora sem protesto dos respectivos títulos, cuja liquidação, por aquele motivo, não foi possível efetuar, e outros com vencimento próximo sem probabilidades de resgate. Nestas condições, para evitar execuções ruinosas contra a Sociedade, cuja situação de dificuldade financeira é transitória, a solução legal mais adequada e que melhor resguardará os interesses, tanto da Companhia, como dos credores, é o ingresso com o pedido de concordata preventiva, enquanto inexistente protesto de credor, que torne impossível a providência legal. Posta em discussão a matéria nenhum acionista manifestou-se contra e submetida a votação, por unanimidade foi a Diretoria autorizada a ingressar com o pedido de concordata preventiva, dilatoria, que deverá ser requerido na Comarca de Belém, onde é situada a administração dos negócios sociais. E como nada mais houvesse a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes, e por mim secretário, sendo dela extraídas três cópias autenticadas para os fins legais. Soure, Pará, 21 de fevereiro de 1969. Assinados por: Eurico de Almeida Cavalcante, Heráclito de Almeida Cavalcante, Aventino Teixeira da Silva, Maria de Almeida Cavalcante, Rosa Rodrigues Cavalcante, Arzuila de Almeida Cavalcante, Antônio Lamarão e Esmeraldina O de Almeida Cavalcante por si e pelo espólio de Delmar Almeida Cavalcante.

Confere com o original.
Heráclito de Almeida Cavalcante
(Ext. — Reg. n. 621 — Dia 8.3.69)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. (ENASA)

Edital de Concorrência Pública

A EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. — ENASA, através da Presidência da Comissão instituída pela Portaria n. 69/69, comunica a quem interessar possa que, de acordo com a autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, realizada em 03.04.1963 e objeto da Resolução n. 01/69 do Conselho de Administração, receberá propostas para alienação de uma área do terreno sito à Estrada Júlio César nas seguintes condições:

1—A área a ser alienada (área II) será destacada de uma maior situada à Estrada Júlio César por onde mede 650 metros de frente por 220 metros nas laterais direita e esquerda e 650 metros pela linha

de fundos formando um retângulo.

- 2—A proposta também, deverá abranger a área contígua a esse terreno, ou seja 650 metros de frente por 355,70 metros pela linha de fundos. Pela lateral esquerda 65 metros e pela lateral direita constituída de dois (2) elementos um com 75,80 metros e outro com 120 metros.
- 3—As propostas deverão conter a obrigação de que a área pretendida somente será utilizada para construção de conjuntos residenciais a serem financiados pelo Banco Nacional de Habitação (BNH).
- 4—O proponente se obriga também, a concluir a estrada existente, que começa na antiga Rodovia SNAPP, confronte às instalações dos Estaleiros da ENASA em Val-de-Cães, prolongando-a até a estrada Tavares Bastos e entregando-a em completas condições de tráfego, devendo a mesma obedecer aos padrões determinados para tal fim.
- 5—As propostas deverão conter o preço total de cada área, especificando, o valor por m² de cada uma.
- 6—Correrão por conta do proponente todas as despesas com a transferência, legalização e outras que incidam sobre a venda a ser efetuada.
- 7—Após a assinatura do contrato de compra e venda referente à área II, o proponente vencedor reconhecerá à Tesouraria da Empresa o valor total de sua oferta acrescido das despesas necessárias à transferência e legalização do imóvel. O proponente assinará termo de responsabilidade, comprometendo-se a dentro de seis (6) meses legalizar a aquisição da área III sob pena de não fazendo ficar sua proposta nula para essa área não lhe cabendo direito a nenhuma reclamação.
- 8—As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, devidamente assinadas, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, à secretária da Comissão na sala da Secretaria da Presidência no período de 4 a 19 de março de 1969 dentro do horário normal da Empresa.
- 9—As propostas serão recebidas até às 11,00 horas do dia 19 de março de 1969 e abertas em presença dos interessados às 16,00 horas desse mesmo dia.
- 10—A qualquer tempo a Empresa se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que desse ato caiba qualquer recurso.

Belém, 4 de março de 1969.
Dr. Juary Carrera Palmeira
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. n. 608 — Dias —
7, e 18.3.69)

CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL
AVISO AOS ACIONISTAS
Aviso aos acionistas de COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL que já se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 4665, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Castanhal, 03 de março de 1969.
(a) ILEGIVEL — Diretor.
(Ext. — Reg. n. 604 — Dias
6, 7 e 8.3.69).

**CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE
ANÔNIMA**

EDITAL DE CONVOCACÃO

Pelo presente, convocam-se interessados na formação de sociedade anônima que terá por escopo a exploração da indústria hoteleira nas mais variadas modalidades, em todo o território nacional, bem como no estrangeiro.

Na oportunidade serão discutidas normas básicas ao funcionamento da firma, tipo, denominação, capital, sede social, constituição dos Estatutos, eleição e posse da primeira Diretoria e assuntos gerais.

A reunião terá lugar no próximo dia 13 (treze) às 13 horas, à Av. Presidente Vargas, 620 — conj. 302, nesta Capital.

Belém, 3 de março de 1969.
(a) Oswaldo Trindade Filho

Cartório Ribamar Santos
50. Ofício

Reconheço a firma supra de Oswaldo Trindade Filho.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 4 de março de 1969.

(a) Maria Lúcia Araújo Santos
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. n. 607 — Dias —
7, 8 e 11.3.69)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215,

de 27.4.1963, faco público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Solange Lopes e Gros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Capangema, neste Estado, e Orlando

Teixeira de Campos Zamir Cesar da Cruz e Roberto Pereira Pinho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de março de 1969.

(T. n. 14.711 Reg. n. 605 — Dias 7, 8, 11, 12 e 13.3.69)

**REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO DO ACRE
EM BELÉM**
**VENDAS DE CARROS
CONVITE**

A Representação do Governo do Acre em Belém, a partir do

Tipo e marca:	Ano:	Ref.:	Preço mínimo
Jeep Willys	1963	BF2098245	1.575,00
Automóvel Simca	1959	ABB-00981	787,50

2. Os veículos acima referidos poderão ser vistos e examinados na garagem situada à Trav. da Curuzu, n. 1924, próximo à Av. Almirante Barroso, nesta capital.

3. Não serão consideradas as propostas que contiverem preços inferiores ao mínimo fixado para cada unidade.

4. A venda será realizada à vista, isto é, para pagamento de uma só vez, sendo considerado como desistente o proponente que não providenciar o pagamento 15 dias depois que for cientificado que a sua proposta foi aceita.

do dia 8 a 18 do mês de março corrente, está recebendo proposta para venda de veículos abaixo relacionados, pertencentes ao Governo do Estado do Acre, todos necessitando de consertos, com bastante uso:

5. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e rubricado pelo proponente, contendo a expressão "Venda de Carros", e serão recebidas na Representação do Governo do Acre em Belém, à Rua Gaspar Viana, n. 377, nos dias úteis das 8 às 12 e das 15 às 17 horas, até o dia 18 de março de 1969.

Belém, 8 de março de 1969.
(a) Eduardo Abib Kalume
Representante do Governo
do Acre em Belém

(Ext. Reg. n. 606 — Dia —
8.3.69)

**CERVEJARIA PARAENSE S/A
(CERPASA)**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 15 de março do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe "R".
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 7 de março de 1969.

(aa) Beniamim Marques
Diretor-Presidente
Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 629 — Dias —
8, 11 e 12.3.69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL E
AGRO-PASTORIL VALE DO
CAMPO ALEGRE**

**Convocação de Assembléia
Geral Ordinária**

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril do corrente ano, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício de 1968;
- b) Eleição da Diretoria para o triênio 1969/1971 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-se os seus vencimentos;
- c) Outros assuntos conexos aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 28 de fevereiro de 1969.

a) Eduardo Celestino
Rodrigues
Diretor

(T. n. 14.721 Reg. n. 620 —
Dias — 8, 11 e 12.3.69)

**P O R T U E N S E,
FERRAGENS S. A.**

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, nas horas de expediente, os documentos referentes ao exercício de 1968 de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 6 de março de 1969.

(a) Expedito Lobato
Fernandez
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 625 — Dias —
8, 11 e 12.3.69)

INDÚSTRIA SÉCULO XX, S. A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referen-

tes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940 os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, 5 de março de 1969.

A Diretoria

(a) Orlando C. Ferreira
(Ext. Reg. n. 613 — Dias — 8, 11 e 12.3.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Contrato particular de COMPRA e VENDA de dois elevadores a serem instalados no edifício do Palácio da Justiça, sito na Praça Felipe Patroni, nesta cidade que entre si fazem de um lado o Governo do Estado do Pará, na pessoa do seu titular Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, militar, domiciliado e residente nesta cidade, e de outro a Indústrias Villares S.A., sediada em São Paulo — SP, na rua Alexandre Levi, n. 202, na pessoa do seu Gerente Comercial, Rubem Ribeiro Tibyriçá, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente na capital do Estado de São Paulo à rua Canário n. 102, denominados neste ato respectivamente COMPRADOR E VENDEDORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — Objeto

O objeto do presente contrato se refere a dois elevadores elétricos automáticos marca "ATLAS" para passageiros, sistema coletivo, com tração e comando por meio de corrente contínua e controle de voltagem variável, capacidade para 1.120 Kg. correspondente a 16 pessoas, velocidade de 75 m por minuto e paradas automáticas em nível com os pavimentos, fabricados na Capital do Estado de São Paulo.

SEGUNDA — Dispensa de Concorrência ou Tomada de Preços

De acordo com o Decreto n. 6118, de 2 de julho de 1968 e conforme o disposto nas Leis 4.131, de 18.06.1968 publicada no Diário Oficial, n. 21.296, de 21.06.1968 e 3.300, de 7.5.1965, especialmente no seu art. 13, item V, letras "a" e "b", fica dispensada a Concorrência ou Tomada de Preços.

TERCEIRA — Carta Convite

Apesar da dispensa da cláusula anterior, foi expedida pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas a Carta Convite n. 04/68, datada de 18 de novembro de 1968 ao Ilmo. Sr. Gerente de Rocha Falcão & Cia., representante de Elevadores "OTIS", e o Ilmo. Sr. representante da VENDEDORA, solicitando o fornecimento de preço e projeto detalhado para os elevadores constantes do Contrato, obedecendo às dimensões e gabarito das plantas apresentadas, e referentes a um prédio de quatro

pavimento com o pé direito de piso de 3,50m.

QUARTA — Apreciação das Propostas

Foi nomeada através da Portaria n. 48/68, de 27.9.68, pelo Engenheiro Jonas Cardoso de Brito, respondendo pela SE VOP, uma comissão para apreciar as propostas oferecidas pelas firmas acima, tendo a referida comissão chegado à conclusão de que a proposta melhor é a que foi apresentada pela Indústrias Villares, S/A.

QUINTA — Especificações e Condições da Proposta n. 23.071

As especificações e condições constantes da proposta n. 23.071 apresentada pela Indústrias Villares S.A., ao Governo do Estado do Pará, com a carta OR—1.723/68 ambas datadas de 22 de novembro de 1968, com as alterações constantes deste contrato, foram expressamente aceitas pelo COMPRADOR e que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

SEXTA — Preço

O preço dos elevadores ora vendidos e objeto deste contrato é de NCr\$ 187.236,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros novos), mais o imposto sobre produtos industrializados.

SÉTIMA — Modalidade de Pagamento

O COMPRADOR se obriga a pagar à VENDEDORA o preço dos elevadores em 11 (onze) prestações mensais e sucessivas de NCr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros novos), cada uma das 10 (dez) primeiras e NCr\$ 17.236,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros novos), a última, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e a última, no ato da entrega dos elevadores prontos a funcionar.

Parágrafo Primeiro

A 11ª. (última) prestação será faturada e assim será devida, ainda que os elevadores não possam funcionar por falta de ligação de força definitiva na casa de máquinas ou por qualquer outra causa fora da responsabilidade da VENDEDORA.

Parágrafo Segundo

Todas as prestações e todos os eventuais reajustes cuja cobrança for feita antes da saída dos primeiros materiais da Fábrica da VENDEDORA serão cobrados sem o imposto

sobre produtos industrializados.

Parágrafo Terceiro

Imediatamente após a saída dos primeiros materiais da Fábrica da VENDEDORA deverá ser paga pelo COMPRADOR a importância correspondente ao imposto sobre produtos industrializados que incidir então sobre o valor total de todas as prestações e de todos os reajustes que tiverem sido cobrados sem esse tributo.

Parágrafo Quarto

O valor de cada prestação e o de cada eventual reajuste que forem cobrados após a saída dos primeiros materiais da Fábrica da VENDEDORA, deverá ser pago acrescido do imposto sobre produtos industrializados que sobre ele incidir na ocasião do seu faturamento.

Parágrafo Quinto

O faturamento será suspenso e assim permanecerá até que sejam combinadas novas condições para o término da execução deste contrato:

a — se os desenhos definitivos de montagem e os de execução das cabinas não forem devolvidos pelo COMPRADOR à VENDEDORA devidamente aprovados até 15 (quinze) dias após a sua apresentação para esse fim;

b) — a partir da 9ª. prestação, inclusive, se o local (poços, caixas e casa de máquinas) não for posto à disposição da VENDEDORA completamente pronto, livre e desimpedido até o dia 30.09.69; e,

c) — se os trabalhos de fabricação e/ou de instalação dos elevadores pela VENDEDORA forem prejudicados de qualquer forma pelo COMPRADOR ou pela construção do edifício, impedindo a VENDEDORA de entregá-los completamente prontos a funcionar até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.

OITAVA — Reajuste de Preço

Não haverá reajuste do preço estabelecido na cláusula 6ª. desde que o local (poços, caixas e casa de máquinas) seja posto à disposição da VENDEDORA completamente pronto, livre e desimpedido até o dia 30.09.69 e ou ainda que seja cumprido pelo COMPRADOR e estipulado em cada uma das alíneas "b", "d", e "e" do item "prazo de entrega" constante das folhas ns. 3 e 4 da proposta n. 23.071 de 22.11.68 mencionada na cláusula QUINTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Se não for cumprido o estabelecido nas alíneas "b" e "e" do item "Prazo de Entrega" constante das folhas ns. 3 e 4 da proposta n. 23.071 de 22.11.68 mencionada na cláusula QUINTA deste contrato, e ou se o local (poços, caixas e casa de máquinas) não for posto à disposição da VENDEDORA completamente pronto, livre e desimpedido até o dia

30.09.69, o valor das prestações que ainda não tiverem sido pagas, será reajustado nas condições e proporções constantes do item "Reajuste" constante das folhas ns. 5 e 6 da referida proposta n. 23.071.

Parágrafo Segundo

Se houver atraso superior a 30 dias no pagamento total ou parcial de qualquer prestação, sem prejuízo de outras condições, o valor da importância paga com atraso e o de todas as prestações subsequentes será reajustado nas condições e proporções constantes do item "Reajuste" constante das folhas ns. 5 e 6 da referida proposta n. 23.071.

NONA — Sistema CIF

É de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA o pagamento dos impostos e taxas atualmente em vigor e devidos nesta transação, bem como a entrega dos elevadores prontos na obra, em Belém, devidamente testados e funcionando normalmente.

DÉCIMA — Prazo de Entrega

Os dois (2) elevadores serão entregues prontos a funcionar até doze (12) meses a contar da data da assinatura deste contrato, devendo para isso ser cumprido pelo COMPRADOR o estabelecido em cada uma das alíneas "b", "d" e "e" do item "prazo de entrega" constante das folhas ns. 3 e 4 da proposta n. 23.071 de 22.11.68 mencionada na cláusula QUINTA deste contrato, e o local (poços, caixas e casa de máquinas) ser posto à disposição da VENDEDORA completamente pronto, livre e desimpedido até o dia 30.09.69.

Parágrafo Único

Os desenhos de montagem e os de execução das cabinas serão elaboradas pela VENDEDORA com base nas especificações constantes da proposta n. 23.071 de 22.11.68, nas plantas de arquiteturas e de formas de concreto do edifício a serem fornecidas pelo COMPRADOR até 15 dias após a data da assinatura deste contrato, devendo o local (poços, caixas e casa de máquinas) ser executado com rigorosa observância das medidas que irão constar daqueles desenhos, para que não haja qualquer prejuízo que se houver não será de responsabilidade da VENDEDORA.

DÉCIMA PRIMEIRA — Falta ou Atraso de Pagamento

A falta ou atraso de qualquer pagamento do preço por parte do COMPRADOR, facultará a VENDEDORA, além da cobrança do reajuste dos juros de mora à razão de 1% ao mês e de outras medidas cabíveis, a paralização imediata da fabricação e ou da entrega de materiais e ou da execução dos serviços na obra, independentemente de qualquer interpelação ou notificação, desobrigando, ademais, a VENDEDORA do cumprimento do prazo estipulado na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CIMA deste contrato.

DÉCIMA SEGUNDA — Multa

Se atrasar a entrega dos elevadores sem motivo justificado a VENDEDORA ficará sujeita à multa de 0,3% sobre o valor total deste contrato, por dia correspondente ao atraso.

DÉCIMA TERCEIRA — Verba

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba especial autorizada pela Lei n. 4.222 de 23 de outubro de 1968, publicada no Diário Oficial n. 21.399, de 30 de outubro de 1968.

DÉCIMA QUARTA — Fôro

Fica eleito o fôro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para conhecer de qualquer questão, relacionada com o presente contrato.

Estando assim convenção, firmam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, para que possam produzir os efeitos legais.

Belém, 3 de março de 1969
COMPRADOR: Alacid da Silva Nunes

VENDEDORA: Indústrias Villares S.A. — Divisão Elevadores Rubem Ribeiro Tibyriçá Gerente Comercial

Testemunhas

Oswaldo de Moura Andrade Mendes

Orlando Pinheiro do Nascimento

(G. — Reg. n. 1304)

Ministério da Marinha
COMANDO DO 4.º DISTRI-TO NAVAL

Divisão de Intendência
(EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA)

1. De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 15 de abril de 1969, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de maio a 30 de agosto de 1969, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e Fios Elétricos isolados, fios magnéticos; 16 — Material de rádio; 17 — Material Elétrico; 20 — Material de Limpeza; 24 — Lonas, Tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal chapa; 51 — Ácidos e Drogas; 52 — Tintas e Vernizes; 53 —

Material de expediente; 54 — Material de Imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougues", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Ferragens" 57 — Medicamentos — Sub-Grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e Vasilhame" de farmácia, "Apositos dentários", 58 — Material de Transporte terrestre sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção Civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras Sub-Grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia" 64 — Material para copa e cozinha, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 10.04.69 para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1969 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4.º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecimentos a condição de preço bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, tê-las-ão válidas para todo o exercício de 1969, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4.º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de

NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munição de Boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para o Sub-Grupo "Padaria", e NCr\$... 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauições das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas devem constar também a declaração

da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 4.º Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de preços em vigor no Ministério da Marinha.

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423 de 8.4.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência.

q) — As firmas vencedoras deverão se comprometer a entregar o material nas Unidades consumidoras.

2. — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 5 de março de 1969.

(a) **Nélio Marques da Silva**
 Primeiro-Tenente (IM) —
 Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. n. 622 — Dias — 8 e 18.3.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVENIO

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, e a Fundação Pestalozzi do Pará, para efeito da realização dos trabalhos da Escola "Lourenço Filho", em regime de cooperação, no ano Escolar de 1969.

Pelo presente térmo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato, representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Rua dos Caripunas, 1592, e a Sra. Dra. Hilda Vieira, brasileira, solteira, residente na Passagem Xingu, 45 da Vila Farah, nesta cidade, representante da Fundação Pestalozzi do Pará, convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: —
 A Fundação Pestalozzi do Pará cede as instalações existentes à Av. Amirante Bar-

roso, n. 3814, em Belém, com vite e três salas de aula área de ginástica e jogos parque de recreação e oficinas para funcionamento da Escola "Lourenço Filho" destinada à educação especializada de excepcionais deficientes mentais, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação, com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da referida Escola 29 Professores.

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola "Lourenço Filho" deverá prestar assistência psico-médico-pedagógica especializada aos escolares que apresentem deficit intelectual incompatível com a educação em escolas primárias comuns, cumprindo as normas e emanadas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA QUARTA: — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a atender prioritariamente os casos de escolares matriculados em escolas estaduais suspeitos de retardamento mental, devendo para isso serem encaminhados pela Assessoria de Educação de Excepcionais da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ficando isento de anuidade o aluno carente de recursos.

CLAUSULA QUINTA: — Obriga-se a Fundação Pestalozzi do Pará a prestar colaboração através de sua Equipe Técnica, na organização das Classes Especiais dos Grupos Escolares.

CLAUSULA SEXTA: — O Diretor da Escola "Lourenço Filho" representará a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a referida Unidade Escolar, em quaisquer atos que se relacionem com as atividades técnicas e administrativas da mesma.

CLAUSULA SETIMA: — O cumprimento do presente convênio e a coordenação das atividades decorrentes do mesmo serão feitos pela Assessoria de Educação de Excepcionais da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente Convênio com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados. O presente Convênio é firmado em cinco (5) vias, de igual teor, cabendo uma via a Fundação Pestalozzi do Pará.

Belém, 24 de janeiro de 1969.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dra. Hilda Vieira
Representante da Escola "Lourenço Filho" da Fundação Pestalozzi do Pará
(G. Reg. n. 2.519)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Edital de Concorrência N. 1/69

Concorrência para a compra de máquinas e Equipamentos pela Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI

De ordem do Senhor Eng. Agr. Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Pará — SAGRI, torno público para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 25, de 24 de fevereiro de 1969, publicada no Diário Oficial n. 21.485, de 1 de março de 1969, serão recebidas, dia 20 de março de 1969, às dez (10) horas, em sala onde funciona o Departamento de Administração, sito no 1º andar do Edifício Sede situado na Trav. do Chaco sln., nesta cidade, propostas para venda de Máquinas e Equipamentos à Secretaria de Estado de Agricultura.

I — Especificação do Material

1 — TRES (3) tratores de esteiras acionados por motor Diesel, de 4 tempos, com 4 cilindros de 121mm (4 3/4 pol) de diâmetro por 152 mm (6 pol.) de curso dos pistões e cilindrada de 7 litros, potência de 65 HP no volante a 2000 RPM, transmissão POWER SMITH 2 sistemas de partida elétrica direta disponíveis de 24 volts, conversor torque monofásico de um só estágio, caixa de mudanças planetária com servotransmissão, esteiras vedadas, altura livre por baixo 36 cms., peso aproximado de 5.900 kg. equipado com lâminas de empuxo, com comando hidráulico anulável, peso aproximado de 1.250 kg. e demais equipamentos normais da máquina padrão especificados pelo fabricante.

ACESSÓRIOS: protetor de carter, protetor de roletes, protetor de roda guia e da roda motora, protetor de radiador, protetor de cano de escape, gancho de tração dianteiro, horímetro, sistema de iluminação — 24 volts, faróis dianteiros e traseiros, indicador de serviço do purificador de ar, medidores de pressão do óleo e da temperatura, amperímetro, jogo de ferramentas e barra-porta ferramentas.

OBSERVAÇÃO:
CURVAS DE DESEMPENHO: As propostas deverão

trazer, anexas, especificações contendo curvas de desempenho dos motores, para efeito de comparação e julgamento.

ACESSÓRIOS: Devem ser cotados pelos preços unitários e separadamente.

MANUAIS: As máquinas e veículos deverão ser acompanhados de um (1) manual de manutenção, um (1) manual de peças e um (1) manual de serviços.

GARANTIA: Mínima de seis (6) meses ou mil (1000) horas de funcionamento.

DATA DA ABERTURA: Dia 24 de março de 1969.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os concorrentes devem apresentar cotação para pagamento na seguinte condição: — A vista, para importação direta com faturamento pelo fabricante.

CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes A e B devidamente fechados com o seguinte subscrito:

"Concorrência para venda de Máquinas e Equipamentos"

2 — O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

a) imposto de indústria e profissão e de licença para localização;
b) patente de registro;
c) certidão de quitação com o imposto de renda;
d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) certidão de quitação com as instituições do seguro social IAPI, IAPC, etc.;

f) contrato social ou fôlhas de Diário Oficial com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou em Junta Comercial ao se tratar de sociedade anônima;

g) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 33 e 39 da lei n. 2.550), de 25.07.55;

h) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19;

i) certidão de Alfândega de estar quites com a Fazenda Nacional;

j) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará, de estar quites com o Estado.

3 — O envelope B deverá conter a proposta da venda à SAGRI em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas nem rasuras e tôdas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — A SAGRI reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente Concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão, não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário, compreendendo despêsas até a entrega do material em Belém, no pátio do Edifício Sede.

8 — As firmas às quais for adjudicado o fornecimento, ficarão sujeitas ao pagamento de uma MULTA estipulada em 0,5% do valor do mesmo, por dia que exceder do prazo determinado na proposta.

9 — Somente serão consideradas as propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidoras autorizadas na praça de Belém, das máquinas e equipamentos oferecidos e que disponham de Departamento de Serviços e Peças em condições de atender satisfatoriamente a manutenção dos mesmos.

10 — A SAGRI poderá anular a presente Concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização a outra parte.

Belém, ... de fevereiro de 1969.

a) Eng. Agr. Samuel da Silva Costa
Presidente

VISTO:
Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 2.363 — Dias 6, 7 e 8.3.69)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Edital de Concorrência Pública

Hugo Moraes Travassos da Rosa, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, República do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a quem interessar possa que se acha aberta na Secretaria da Prefeitura Municipal, à Praça Magalhães Barata, nesta cidade, Concorrência Pública para aquisição de uma viatura destinada aos serviços do Matadouro Municipal, nas condições a seguir discriminadas:

I — 1 chassis Ford F-350, motor Ford Power King V-8, 161 HP, distância entre eixos 130" quatro marchas à frente e uma à ré, seis pneus 7.50 x 16, oito lonas, capacidade 3.500 kgs., suspensão dianteira com molas e amortecedores.

II — Pagamento: à vista

III — Local para entrega: São Paulo, SP.

IV — Entrega: imediata.

V — Garantia: normal, por quilometragem ou tempo, contra defeitos de fabricação.

VI — As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal de Capanema, em envelope lacrado, até às onze horas do dia 10 (dez) de março de 1969, quando serão abertas e julgadas pela Comissão de Concorrências, dando-se como ganhadora a que apresentar melhores vantagens para a Fazenda Municipal.

VII — A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se achar conveniente para os interesses da Comuna.

E para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos lugares do costume, nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Capanema, 28 de fevereiro de 1969

Hugo Moraes Travassos da Rosa

Prefeito Municipal
(Talão n. 14714 — Reg. n. 610 — Dias 7, 8 e 3.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Natalina Monteiro Santos, professora nível 2, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Barão do Guajará", no Município de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha
de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2192 — Dias 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Kocy de Ataide Cavalcante, professora de 2a. entrada, nível 2, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar "Pe. Luis Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha
de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2190 — Dias 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Unico, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2191 — Dias 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha Ribeiro do Nascimento, professora de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha
de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2189 — Dias 22.2 e 8 e 22.3.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Oda Godim Araújo, Professor Nível 1, do Quadro Unico, lotada na Escola Isolda da Travessa do Burrinho, Município de Nova Timbete, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

gal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração, em exercício
(G. Reg. n. 136 — Dias 8, 11 e 28.2.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha de Jesus Henderson e Silva, professora de 2a. entrada, nível 4, do Quadro Unico, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha
de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 2187 — Dias 22.2 e 8 e 22.3.69)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NC\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.958

O "Diário da Justiça" Federal n. 36, de 24 de fevereiro passado, publicou a aprovação pelo Plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal da Emenda ao Regimento abaixo transcrito.

PLENÁRIO EMENDA AO REGIMENTO "Emenda aprovada pelo Plenário em 10.2.69"

Art. 1.º — O Supremo Tribunal Federal funciona em Plenário e em duas Turmas, constituídas de cinco Ministros, cada uma.

Art. 2.º — Os arts. 3.º, III, 6.º, II, 9.º, 13 e 16 da Emenda Regimental de 16 de março de 1967, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3.º — ...

III — julgar, em recurso:

a) as causas em que forem parte um Estado estrangeiro, ou organismo internacional, e pessoa domiciliada ou residente no País (C.F., artigo. 114, II, b);

b) a ação penal, julgada pelo Superior Tribunal Militar, quando o acusado for Governador ou Secretário de Estado (C.F., artigo 122, § 2.º);

c) os "habeas-corpus" denegados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Federal de Recursos, quando for coator Ministro de Estado;

d) as causas em que a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, ou do Tribunal Superior do Trabalho, contrariar a Constituição (C.F., arts 132 e 135);

e) os processos decididos pelo Plenário ou pelas Turmas, nos casos previstos neste Regimento.

Art. 6.º — ...

II — julgar, em recurso ordinário, "habeas-corpus" denegado em única ou última instância, pelos Tribunais locais ou Federais, ressalvada a competência do Plenário.

Art. 9.º — Poderá o Relator arquivar, ou negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente incabível ou apresenta-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

do fora do prazo e ainda quando contrariar a jurisprudência predominante do Tribunal ou for evidente a sua incompetência.

Art. 13 — Cabe recurso ordinário, para o Supremo Tribunal Federal, de decisão do Superior Tribunal Militar, no caso previsto no artigo 122, § 2.º, da C.F.

Art. 16 — Caberão embargos a decisão de Turma que, em recurso extraordinário ou agravo de instrumento, divergir de julgado de outra turma, ou do plenário na interpretação do direito Federal.

Parágrafo único — Não caberão embargos, se a jurisprudência do Plenário estiver firmada no sentido da decisão embargada:

Art. 3.º — O Relator poderá determinar, por despacho, em agravo de instrumento, a subida com as razões das partes para melhor exame, de recurso denegado.

Art. 4.º — O Tribunal funcionará em reunião plenária, com a presença de, pelo menos, seis Ministros.

Art. 5.º — O julgamento de matéria constitucional e a eleição do Presidente e de Vice-Presidente far-se-ão com a presença de, pelo menos, oito Ministros.

Art. 6.º — Somente pelo voto de seis Ministros, no mínimo, o Tribunal declarará a inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público.

Parágrafo único — Se não for alcançada a maioria necessária à declaração de inconstitucionalidade, na hipótese de licença ou ausência, por qualquer motivo, de Ministros, em número que possa influir no julgamento, este será suspenso, a fim de aguardar-se o comparecimento dos Ministros ausentes, até que se atinja o quorum.

Disposições Transitórias

Art. 7.º — Respeitadas as disposições contidas no artigo 9.º serão redistribuídos os processos dos Ministros aposentados.

Art. 8.º — Salvo o caso previsto no artigo 9.º, renovar-se-ão os julgamentos adiados nas antigas Turmas, ou no Pleno. Para esse fim, se o Relator tiver deixado o cargo, far-se-á a redistribuição do feito ao Ministro que haja proferido o primeiro voto.

Art. 9.º — Reunir-se-ão em Turma Especial, para a conclusão de julgamentos adiados nas antigas Turmas, os Ministros que hajam assistido ao relatório, se em número mínimo de três. Observar-se-á neste caso, o disposto no artigo 67, § 4.º, primeira parte, do Regimento Interno.

Art. 10 — As atas das últimas sessões das antigas Turmas serão lidas e aprovadas em reunião plenária do Tribunal.

Art. 11 — Os recursos ordinários de mandado de segurança, interpostos anteriormente ao Ato Institucional n. 6, de 1 de fevereiro de 1969, serão devolvidos mediante despacho do Relator ou do Minis-

tro Presidente ao Tribunal de origem, para que o recorrente possa requerer, no prazo de cinco dias, contado da intimação, a sua conversão em recurso extraordinário, deduzindo os pressupostos desse recurso.

§ 1.º — Findo o prazo de cinco dias, sem manifestação do recorrente, serão os autos arquivados na instância de origem, por despacho do Presidente do Tribunal.

§ 2.º — O recurso extraordinário será processado na forma da Lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958.

Art. 12 — Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação — Ministro Oswaldo Trigueiro, Presidente — Ministro Eloy da Rocha, Relator — Ministro Luiz Gallotti — Ministro Adalicio Nogueira — Ministro Aliomar Baleeiro — Ministro Djaci Falcão — Ministro Adauto Lúcio Cardoso — Ministro Raphael de Barros Monteiro — Ministro Theotocles Brandão Cavalcanti — Ministro Moacyr Amaral Santos — Ministro Carlos Thompson Flóres.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de março de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T. J. F.

(G. Reg. n. 2.782)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 17 DE 04
DE MARÇO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT 37/69 e o interesse do serviço RESOLVE colocar à disposição da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam NOTIFICADOS os senhores Manoel Alfredo Ferreira, Raimundo dos Santos Maués e Mamédio Santos Maués, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes no processo 1a. JCJ — 2177 — 2178 — 2179/68, que movem contra Francisco M. Ferreira, para ciência de que deverá comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I n. 750 — 2º andar, no próximo dia 25 de março de 1969, às 17,15 horas, data designada para realização da audiência referente ao processo supra mencionado. Ficam, outrossim, notificados de que o não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de suas reclamações.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 06 de fevereiro de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7, lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente da 1a. JCJ
de Belém
(G. Reg. n. 1.532)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam NOTIFICADOS os senhores Ramiro Pinheiro e Ailton Ribeiro, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes no processo 1a. JCJ — 2152 — 2153/68, em que é reclamado Francisco M. Ferreira, para ciência de que devem comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2º andar, no próximo dia 26 de março de 1969, às 17,10 hs., data designada para realização da audiência para apreciação do processo supra mencionado. Ficam, outrossim notificados de que o não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de suas reclamações.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 06 de fevereiro de 1969. Eu, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E

eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente da 1a. JCJ
de Belém
(G. Reg. n. 1.533)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o senhor Ivanildo Isaac Nobre Gonçalves, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo 1a. JCJ — 2156/68, que move contra Luiz Higino de Andrade Melo, para ciência de que deverá comparecer à Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 2º andar, no próximo dia 31 (trinta e um) de março de 1969, às 17,10 (dezesete horas e dez minutos), data designada para realização da audiência para apreciação do supra mencionado processo. Fica, outrossim, notificado de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de sua reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 06 de fevereiro de 1968. Eu, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente da 1a. JCJ
de Belém
(G. Reg. n. 1.534)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADO o senhor Alípio Castro dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 2151/68, que move contra Padaria Triunfo, para ciência de que deverá comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no próximo dia 1 (primeiro) de abril de 1969, às 17,10 hs. (dezesete horas e dez minutos), data designada para realização da audiência para apreciação do processo supra mencionado. Fica, outrossim, notificado de que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento de sua reclamação.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conci-

liação e Julgamento de Belém. Em, 06 de fevereiro de 1969. Eu, (Rubens Pereira de Souza, Porteiro do Auditório, símbolo PJ—8), lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente da 1a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 1.535)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor Alcádio Maciel Carvalho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo 1a. JCJ — 2170/68, em que é reclamada, Construtora Marabá S/A., para ciência de que deverá comparecer a esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, segundo andar,

no próximo dia 8 (oito) de abril de 1969, às 13,40 hs. (treze horas e quarenta minutos), data designada para realização da audiência para apreciação do referido processo.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 14 de fevereiro de 1969. Eu, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ—7), lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria), subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente da 1a. JCJ
de Belém

(G. Reg. n. 1.536)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que, no dia vinte (20) do mês de março próximo, às dez (10) horas, à porta da sala de audiências da 9a. Vara, no palacete do Fórum, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens pertencentes a Frisan da Costa Nunes e a Anfrísio Nunes & Cia., nos autos de ação executiva que lhe move Edson Machado Campos, constantes de: TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito a praça Justo Chermont, coletado sob o n. 1352, antigo n. 18, no perímetro compreendido entre as avenidas Nazaré e Braz de Aguiar, medindo 8 metros de frente por 28 de fundos, (8m,28m), confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, com os fundos projetados para a Trav. Quintino Bocaiuva, apresentando as seguintes características: Casa térrea, construção antiga, recuada e separada por um muro de gradeado de ferro que dista da construção 5 metros, coberta de telhas de barro comum e servida por porta e 2 janelas de frente, com os seguintes cômodos: Corredor de entrada, sala de visitas, varanda, puxada com corredor de passagem e 14 venezianas, 3 quartos assoalhados com tabuas de Acapu e Pau Amarelo, varanda de refeições e sanitários com pisos de mosaico comum e uma área com piso de cimento, avaliado em TRINTA MIL

CRUZEIROS NOVOS

(NCR\$ 30.000,00). TERRENO

EDIFICADO nesta cidade, sito à Av. Governador José Malcher, antiga São Jerônimo, coletado sob o n. 1887, antigo 841, medindo 8,30 metros de frente e de fundos o que realmente tiver, com os fundos projetados para a rua João Balbi, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: Casa térrea, construção antiga, mista de tijolo e enchimento, recuada e separada por um muro de tijolo com gradil de ferro e com jardim de 3 metros, servida por hall de mosaicos com escada externa de seis degraus de marmorite, porta e 3 janelas de frente, coberta de telhas de barro comum e composta dos seguintes cômodos: Terraço de entrada, sala alcova, varanda, corredor de passagem com 6 venezianas, 2 quartos assoalhados com tabuas de Acapu e Pau Amarelo forrados; copa, cozinha e sanitários com piso de mosaico comum e grande quintal cercado. O imóvel acima descrito encontra-se em mau estado de conservação, avaliado em VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 20.000,00). — QUEM PRETENDER arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações — O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publi-

cado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de fevereiro de 1969. Eu, Marietta de Castro Sarmiento escrevi o seguinte.

(a) Dr. Nelson Amorim
Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca da Capital
(T. n. 14.722 — Reg. n. 626 — Dia — 8.3.69)

**COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA
QUARTA VARA**
Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento nos autos de Ação de Despejo que Antônio Pedro Martins Viana, move contra Sumiko Suda, lhe foram apresentadas as petições em seguida transcritas: Petição Inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio, desta Comarca, a quem fôr esta distribuída. Ação de despejo por falta de pagamento de alugueis — Autor: Antônio Pedro Martins Viana — Réu: Sumiko Suda — Antônio Pedro Martins Viana, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta capital, por seu procurador judicial, o infra assinado (procuração anexa) diz a V. Exa. que sendo proprietário (s) do imóvel n. 17 a Galeria do Palácio do Rádio, nesta capital, alugou a Sumiko Suda, japonesa, solteira, maior comerciante, residente nesta capital, pela quantia mensal de NCr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros novos). Acontece que o (s) locatário (s) não pagou o (s) alugueis do (s) mês de outubro e novembro do corrente de 1968, num total de NCr\$ 190,00. Isto pôsto, juntando, como prova do alegado o (s) recibo (s) correspondente (s) ao débito do (a) Autor, com fundamento no inciso I do artigo 11 da Lei n. 4.494 de 25 de novembro de 1964, respectivamente. Requer que V. Exa, se digue de mandar citar o (a) Ré em sua residência acima mencionada, para desocupar dito imóvel, ou no prazo de cinco (5) dias purgar a mora ou contestar a ação, querendo, pena de ser decretado o despejo, valendo a citação para todos os demais atos e termos do processo da presente ação, até sentença final, independente de novas citações, devendo o (a) Ré ser condenada à desocupação do imóvel e ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado que esta subscreve. Protesta-se pela produção das provas em Direito admitidos e em es-

pecial pelo depoimento pessoal da Ré, pena de confesso, tudo desde já requerido valor da causa para efeitos fiscais: NCr\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta cruzeiros novos). N. termos P. Deferimento. Belém, 03 de dezembro de 1968.

(a) p. p. Raimundo Teixeira Noleto Petição de Fls. 7: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª. Vara da Capital. Antônio Pedro Martins Viana, já identificado nos autos de despejo por falta de pagamento que move contra Sumiko Suda, e que se processa nesse Juízo, expediente do Cartório Leão, vem dizer que se encontrando a Ré em lugar incerto e não sabido, conforme prova a certidão do oficial de Justiça encarregado da diligência, requer se digue V. Exa., determinar seja feita a citação por edital, para os fins de direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 26 de dezembro de 1968. (a) Raimundo Teixeira Noleto, advogado. (Despacho) — Cite-se por edital pelo prazo de trinta (30) dias, observando o escrivão o que preceve os incisos II e III do art. 178 de CPC. Cumpra-se. Belém, 06 (seis) de janeiro de 1969. (a) Raimundo das Chagas. Em virtude do que fica citada Sumiko Suda, para todos os termos da presente ação até final sentença.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de janeiro de 1969. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.
(T. n. 14.724 — Reg. n. 628 — Dia 8.3.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncios de Julgamentos da
1ª. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 11 de março corrente, para julgamento pela 1ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:
Agravado — Capital — Agravante — Manoel Modesto Leal (Advogado Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho) — Agravada — Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto) — Relator — Desembargador Brito Farias.
Apelação Cível — Idem — Apelante — Olgarina Alves Pinto (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva) — Apelado — Raimundo Paulino de França Júnior (Adv. Solicitador Henrique de Melo Rodrigues Filho) — Relator — Desembargador Brito Farias.
Agravado — Idem — Agravante — Iranelio Edir Couto da Rocha (Adv. Dr. Armando Gonçalves) — Agravado —

Deusedith Freire Brasil (O próprio) — Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 2906)

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo exmo. sr. desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 12 de março corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Lista de Antiguidade dos Magistrados — Capital — Revisores — Os Exmos. Srs. Desembargadores Walter Falcão e Antônio Koury — Relatora — Desembargadora Lídia Fernandes.

Recurso Cível — Idem — Recorrente — MESBLA S.A. (Adv. Dr. Egídio Sales) Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura — Relator — Desembargador Antônio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2907)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente às folhas 27 dos autos de Agravo da Capital — Agravante: — Izidoro dos Santos Pinto (advogado Dr. Burlamaqui Freire), e, Agravados: — Prodaza Produtos Industrializados da Amazônia e Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho (advogado Dr. Raimundo Noleto), exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. O Venerando Acórdão recorrido não se afigura passível de censura, quer pela letra a), quer pela letra d) do permissivo constitucional O conhecimento do agravo como apelação decorre da nítida compreensão do art. 810 do Código de processo civil, no atinente a interposição dum recurso por outro. A improcedência dos embargos de terceiros importa o prosseguimento da execução sobre os bens penhorados, com a manutenção da penhora que se pretendeu atacar com os embargos. Com esse teor de julgar é evidente que o Venerando Acórdão não negou vigência a lei federal, nem divergiu dos julgados de outros tribunais, pelo que, assim entendendo, nego seguimento ao recurso. Belém, 24 de fevereiro de 1969. (a) Agnanno de Moura Monteiro Lopes — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1969.

(a) OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. n. 2.155)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66
OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00